

ATA PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 053/2026

Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, Art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de apresentação artística com o cantor Jackson Soares para realização de show musical com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em atendimento à programação oficial da Tradicional Temporada de Praia 2026 – Praia da Branca, promovida pelo Município de Ananás/TO, a ser realizada no dia 12 de julho de 2026, visando proporcionar entretenimento, lazer e valorização cultural à população local e aos visitantes do evento, cujo valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATADO: **A EMPRESA TAVARRES SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua 14 de novembro, nº 56, Bairro São Francisco, na cidade de Nazaré/TO, CEP: 77.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.784.619/0001-62, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR: **MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG de nº 1268909 SSP/TO, e do CPF nº 051.372.661-67, residente e domiciliada na Rua 14 de novembro, nº 56, Bairro São Francisco, Nazaré/TO, CEP: 77.895-000. Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e levando em consideração o Art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21, essa Comissão dar andamento ao processo de inexigibilidade de Licitação, onde o valor proposto para a futura contratação será de: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Nesse ínterim, somos de parecer favorável, pela configuração da Inexigibilidade de licitação, devendo ser apresentado para todos os pagamentos as Certidões da Receita Federal, Trabalhista, Municipal e Estadual. Nesse ínterim, somos de parecer favorável, pela configuração da INEXIGIBILIDADE de licitação, na conformidade Art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021.

Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encenada a reunião. Assim sendo, eu **EDILÂNIA ALVES FERREIRA** - Agente de Contratação, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por Mim Agente de Contratação e demais membros da Comissão de Licitação.

Ananás/TO, 01 de julho de 2026.



EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Oficial



ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA
Equipe de Apoio



AMANDA RODRIGUES DE SOUSA LUZ
Equipe de Apoio